



ESTADO DE GOIÁS

**DECRETO Nº 10.109, DE 1º DE JULHO DE 2022**

Altera os [Decretos nº 9.432](#), de 25 de abril de 2019, e [nº 9.433](#), da mesma data, que regulamentam a [Lei nº 20.367](#), de 11 de dezembro de 2018.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no inciso IV do art. 37 da [Constituição do Estado de Goiás](#), no inciso III do art. 7º da [Lei nº 20.367](#), de 11 de dezembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200004055180,

**DECRETA:**

Art. 1º O [Decreto nº 9.432](#), de 25 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art 3º .....

.....

VI – 15% (quinze por cento) sobre o valor do benefício fiscal apropriado para os meses de agosto de 2021 a junho de 2022;

VII – 10% (dez por cento) sobre o valor do benefício fiscal apropriado para os meses de julho de 2022 a dezembro de 2022; e

VIII – 15% (quinze por cento) sobre o valor do benefício fiscal apropriado a partir do mês de janeiro de 2023.

.....” (NR)

Art. 2º O [Decreto nº 9.433](#), de 25 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art 3º .....

.....

VI – 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela financiada ou do benefício fiscal, conforme o caso, para os meses de agosto de 2021 a junho de 2022;

VII – 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela financiada ou do benefício fiscal, conforme o caso, para os meses de julho de 2022 a dezembro de 2022; e

VIII – 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela financiada ou do benefício fiscal, conforme o caso, a partir do mês de janeiro de 2023.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2022.

Goiânia, 1º de julho de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

**Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 01/07/2022](#)**

Autor	GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
Legislações Relacionadas	Decreto Numerado Nº 9.432 / 2019 Decreto Numerado Nº 9.433 / 2019 Lei Ordinária Nº 20.367 / 2018
Órgão Relacionado	Governadoria
Categoria	Serviços Públicos